

04 a 07 /11/2020

Faculdade de Educação da UFBA





ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

7824 - Trabalho Completo - XXV EPEN - Reunião Científica Regional Nordeste da

Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (2020)

ISSN: 2595-7945

GT18 - Educação de Pessoas Jovens e Adultas

EDUCAÇÃO ESCOLAR EM PRISÃO: O (RE) SURGIMENTO DO CAMPO TEÓRICO-REFLEXIVO DA PROFISSÃO DOCENTE

Daniela da Silva de Carvalho - UFPI - Universidade Federal do Piauí

EDUCAÇÃO ESCOLAR EM PRISÃO: O (RE) SURGIMENTO DO CAMPO TEÓRICO-REFLEXIVO DA PROFISSÃO DOCENTE

Palavras-chave: Educação Escolar. Prisão. Educação de Jovens e Adultos. Professor. Pandemia.

1 INTRODUÇÃO

Diante das circunstâncias atuais da crise pandêmica da Covid-19 que assola o mundo e que impôs uma vulnerabilidade ainda maior para os jovens e adultos em contexto de reclusão da vida em sociedade, o presente texto propõe pensar a seguinte problemática: "Como fortalecer o viés alternativo da educação escolar que se configura no espaço das prisões?". Os objetivos a serem alcançados traduzem algumas hipóteses analíticas que unem o campo teórico-reflexivo da profissão docente e a educação escolar para pessoas privadas de liberdade, visando pensar suas possibilidades em diálogo com os profissionais da educação, que são figuras centrais para dirimir, discutir e propor ações.

A primeira parte deste texto, intitulada "Profissão docente, possibilidades e desafios para uma reflexão crítica nos limites da crise do sistema educacional brasileiro", envolve uma breve análise acerca das desigualdades escolares, reportando aos caminhos reflexivos da educação como possibilidade e logro alternativo em substituição aos regimes punitivos de penas privativas de liberdade. A segunda parte, "A pandemia do Brasil e o impacto nas prisões: a profissão docente diante desse contexto", discorre mais concretamente sobre a educação em prisões e desdobramentos na pandemia de Covid-19, além de esclarecer mais uma vez a importância da educação e dos propósitos da profissão para o campo da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nesses estabelecimentos.

Para efetivação deste estudo optamos pela revisão de literatura, que possibilitou integrar a este trabalho o referencial teórico que concentra-se nos seguintes nomes: Cambi (1999), Julião (2016), Saviani (2009), Freitas (2014), Foucault (2008), Krenak (2020d), Bourdieu (2010), etc. As contribuições desses teóricos ampliaram o campo de investigação para formulação de análise coerente com a finalidade pretendida, que é refletir profundamente

os empasses atuais da educação no campo escolar das prisões e da atuação docente que também sofre os impactos enviesados da crise ocasionada pela Covid-19.

2 PROFISSÃO DOCENTE, POSSIBILIDADES E DESAFIOS PARA UMA REFLEXÃO CRÍTICA NOS LIMITES DA CRISE DO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO

Concernente a formação teórico-prática da profissão em pedagogia estão as várias consolidar, exercício docência, no da os princípios "interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética" (BRASIL, 2006). Esses princípios regem uma atuação profissional sensível, capaz de voltar-se para o contexto em que está inserida. Dentro das possibilidades que o trabalho científico no campo educacional exige, esta primeira parte da investigação propõe refletir, junto à comunidade científico-educacional, sobre as desigualdades escolares e seus vários alcances institucionais. A partir de estudos realizados nos últimos anos, será possível aproximá-los de questões inerentes aos estabelecimentos de ensino, dentre os quais, aqueles que se destinam aos que não tiveram continuidade de estudos na idade própria (BRASIL, 2006; 1996).

Tendo em vista esse pressuposto, passamos a discutir elementos que caracterizam a comunidade escolar, especificamente o perfil de estudante que ela engloba, dentre os quais está o perfil cultural das famílias em valores e comportamentos, hábito de leitura e nível de escolarização de primos, irmãos, pais e demais familiares do convívio familiar (ALVES, 2010; BOURDIEU, 2010; BATISTA *et al.* 2016). Outro elemento que caracteriza um acesso desigual aos bens culturais e escolares diz respeito a matrícula, uma porta de entrada na instância educacional e, ao mesmo tempo, um instrumento que conduz diferentes resultados. Dito isso, verificamos que as matrículas são variadas em funcionamento diurno/noturno, parcial/integral e regular/EJA. Essa variedade de oferta diferencia o nível socioeconômico do estudante por recursos que ele dispõe para investir na vida escolar. No estudo apresentado por Batista, Gusmão, Kasmisrki *et al.* (2016), essa constatação cria duas redes:

[...] uma para os que têm melhores condições, outra para os que têm piores; uma para os que terão acesso a posições mais vantajosas no futuro, outra para aqueles que, apesar de terem cumprido toda a escolarização básica, seja no parcial, seja no noturno, seja na EJA. (BATISTA, GUSMÃO, KASMISRKI *et al.* 2016, p. 34-35).

Essas evidências, imbricadas na realidade escolar e social, demonstram que quanto maior o nível de prestígio socioeconômico, maior a chance de obter os melhores resultados. Por outro lado, aqueles que possuem um menor poder aquisitivo, tem igualmente as possibilidades de sucesso escolar reduzidas. Assim, é evidente o impacto dessa política no plano de ensino médio, que abrange a educação de jovens e adultos.

Essa dimensão das desigualdades escolares se deve, em grande parte, aos esforços empreendidos pelo modelo capitalista, que visa uma escola adaptável às transformações industriais e tecno-científicas. Essas mudanças buscam implementar mecanismos para mensurar a proficiência dos docentes e discentes: turmas fortes ou mais fracas, os primeiros ou os últimos colocados, ou outros mecanismos que pressionam o professor por desempenho, associando salário ao bom resultado do estudante (criança, jovem ou adulto). Neste sentido, é válido ressaltar que, contrários a essa vertente:

(...) os educadores [...] rejeitam a possibilidade de que o processo educativo seja reduzido à teoria da organização das empresas privadas, bem como suas formas de gestão e recusam a reedição da teoria do capital humano como base para a organização da formação humana. (FREITAS, 2014, p. 1095).

A preocupação em como alcançar a escolarização e formação cidadã das

pessoas jovens e adultas, acentua-se, quando percebemos os desafios educacionais para as pessoas adultas em contextos de restrição e privação de liberdade no momento pandêmico. Por outro lado, o novo momento define uma conjuntura de políticas de precarização do trabalho e da vida, que recaem sobre os professores. Os docentes, além de não medirem esforços para expansão das atividades de ensino, lutam por reconhecimento, valorização e participação nas decisões que dizem respeito a escola, seu planejamento e funcionamento adequado (NÓVOA, 2007; PIAUÍ, 2020).

Parte-se da premissa de que é preciso repensar as desigualdades sociais existentes no Brasil, a partir da constatação de que as pessoas em situação de perda da sua liberdade, em geral, possuem nível escolar baixo, portanto, o sistema punitivo com caráter de vingança da pena deveria ceder lugar a meios alternativos, dentre os quais se verifica a educação e demais direitos humanos essenciais (RODRIGUES, 2019). Essa é mais do que uma proposta necessária, pois:

Trata-se [...] de eleger a educação como máxima prioridade [...] Assim procedendo, estaríamos atacando de frente, e simultaneamente, outros problemas do país, como saúde, segurança, desemprego, pobreza, infraestrutura de transporte, de energia, abastecimento, meio ambiente etc. Infelizmente, porém, as tendências que vêm predominando na educação brasileira caminham na contramão dessa proposta. (SAVIANI, 2009, p. 153).

A mobilização dos profissionais da educação nesse momento crucial da história demonstra uma racionalidade que pode, ao mesmo tempo, propor, interferir e contribuir para a transformação de paradigmas. É consubstancial a atuação do conjunto docente para pensar os rumos da profissão, além de pensar no próprio campo de atuação nos diferentes contextos. Desse modo, tem-se a oportunidade de pensar conjuntamente: "Como a educação escolar em prisões pode ser rediscutida nos limites e possibilidades do campo de atuação da docência do mundo pós Covid-19?". São momentos incertos e ao mesmo tempo oportunos para voltar em velhos desafios educacionais (informação verbal[1]).

3 A PANDEMIA DO BRASIL E O IMPACTO NAS PRISÕES: A PROFISSÃO DOCENTE DIANTE DESSE CONTEXTO

No âmbito da discussão deste tópico, consideramos que a educação em prisões pode ser vista como um direito que vem ganhando notoriedade e envergadura social por reintegrar, tornar melhor os sujeitos, transformar, e ainda ser espaço de formação da consciência e do pleno desenvolvimento da cidadania. Nesse sentido, as prisões não tem mais, única e exclusivamente, o estigma do castigo, mas passam a representar uma possibilidade de mudança real e emancipadora da condição dos indivíduos privados de liberdade por meio da educação. É essa convicção que vem mobilizando os professores e a sociedade. Contudo, o dilema da crise sanitária mundial ocasionada pela pandemia trouxe contornos amplos para pensar os direitos sociais, humanos e educativos das pessoas em situação de perda da liberdade, estimadas numa quantidade que chegou a mais de 770 mil só no ano de 2019, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça[2] (CNJ).

Estudiosos como Guarany (2020); Krenak (2020); Pereira (2020) apontam que o momento histórico vem sendo marcado por uma atuação de Estado que intensificou as injustiças sociais contra pessoas indígenas, moradores de rua, pessoas privadas de liberdade, mulheres, pessoas negras, trabalhadores informais, dentre outros. Um dos quadros dramáticos possíveis de perceber nesse contexto, refere-se aos centros socioeducativos do país, "cuja superlotação [...] não permite uma quantidade adequada de equipamentos de proteção individual, *os EPIs*" (VINUTO, 2020g, p. 03, grifos da autora).

O Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e Conselho Nacional de Justiça

(CNJ), realizaram em 27 de abril de 2020, apontamentos que demonstraram haver 146 casos de suspeita de Covid-19 no sistema penitenciário brasileiro, outros 104 casos confirmados e 4 óbitos. Porém, essas são evidências que contrastam com a insuficiência de testes de confirmação de contágio pelo vírus, uma vez que foram realizados no sistema prisional brasileiro apenas 694 testes. Ao final, os dados do monitoramento demonstraram que "o número de testes realizados no sistema prisional corresponde a menos de 0,1% dos custodiados". (DEPEN, 2020, p. 04).

Diversos relatórios apontam para o mal funcionamento das instituições prisionais, principalmente no que tange aos aspectos educacionais, concebidas ao isolamento degradante. Conforme essa concepção, as prisões historicamente funcionam pela lógica "intimidativa" de tratamento severo, sem vislumbrar outras formas alternativas previstas em lei para a problemática da violência existente, ficando o direito alternativo fictício ao tempo que a lógica do "confinamento de pessoas" tende a vir em primeiro lugar (PIAUÍ, 2018; FOUCAULT, 2008; JULIÃO, 2016).

Vislumbra-se como direito alternativo um mecanismo jurídico que oferece garantias alternativas à pessoa em restrição e privação de liberdade, ou seja, trata-se de uma normativa que prevê outros meios possíveis para o tratamento penal. A título de exemplo, vejamos o projeto intitulado "Educando para a Liberdade", fruto de parceria entre Ministério da Justiça (MJ) e Ministério da Educação (MEC) com participação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) no Brasil, a respeito da educação como forma de construir a democracia:

[...] ela contribui para criar igualdade de oportunidades [...] uma sociedade mais justa. Este é um sinal da democracia, dizia Norberto Bobbio. A democracia não se pode realizar cabalmente sob princípios de exclusão, porque o ideal das repúblicas modernas é a inclusão de todos os indivíduos, insiste Habermas. (BRASIL, 2006b, p.67-68).

Esse projeto de princípio democrático consolida-se no âmbito da Educação de Jovens e Adultos e, a partir de então, as presentes reflexões ganham escopo na dimensão da pedagogia, ciência da educação, uma vez que as atividades com a finalidade do ensino da EJA na administração dos estabelecimentos prisionais não são menos importantes e encaminham-se em direção aos princípios democráticos, de justiça social e de educação, como um direito de todos (BRASIL, 2006; 2010; 2008; 2018). A esse respeito, para tais questões, existe o ofício reflexivo do educador, logo, faz parte desse campo formar a consciência crítica para conformação de princípios democráticos. Por outro lado, faz-se legítimo penetrar o olhar na concepção do lugar escolar seja em qual for o espaço, o que se faz mediante exercício de resgate histórico para percebê-lo como um lugar social atravessado pelas vertigens de:

[...] uma dimensão da libertação e na dimensão do domínio, dando vida a um projeto complexo e dialético, também contraditório [...] um duplo desafio: o de emancipação e o de conformação, que permaneceram no centro da história moderna e contemporânea [...] caracterizante da aventura educativa do mundo moderno (CAMBI, 1999, p. 203).

Portanto, o âmbito da prática educativa permeia saberes conscientes de profissionais plenos do conhecimento que terão sobre o como, o porquê e para quem se destinará o ofício de ensinar, a depender do contexto do qual o educando faz parte. A importância dessa dimensão no interior do sistema educativo prisional reitera o lugar de reconhecimento que a educação ocupa.

4 CONCLUSÃO

Pelo exposto neste trabalho, acerca da educação escolar em espaços de confinamentos

consoante ao campo de atuação docente no bojo do trabalho educativo de promover a formação ética e humana, compreendemos ser esta uma pesquisa em fase de consolidação. Assim, dentro dos limites desta compreensão, torna-se possível inferir que se consolida uma trajetória com vistas a construção de um trabalho nobre e relevante à sociedade e à comunidade científico-acadêmica ao empreender contribuições viáveis e possíveis que corroboram com a concepção de mudança dos espaços punitivos, incorporando a educação como forte elemento de ressignificação da lógica arbitrária. É preciso, pois, superar a visão predominante sobre esse espaço discutido, a fim de promover a condução da pessoa jovem e adulta privada de liberdade ao contexto social de convívio com liberdade plena e conduta responsável.

Partindo das discussões empreendidas neste texto, destacamos ser possível e necessário pensar a formação do professor para ensinar além do espaço escolar, onde o conhecimento didático-pedagógico da profissão docente seja igualmente fator indispensável. Outrossim, as perspectivas e sensibilidades desse saber em direção aos problemas sociais no interior da escola e aqueles externos a ela, são contributos indispensáveis que situam o profissional da educação a uma ação constante na estrutura social em que se insere. Abrangendo essa prática educativa atuante, o sistema prisional faz-se espaço para uma educação escolarizada, isto é, uma educação de jovens e adultos, que não se limita em si mesma e pode promover crescimento pessoal e profissional de quem dela participa.

5 REFERÊNCIAS

ALVES, Maria Teresa Gonzaga. **Dimensões do efeito das escolas**: explorando as interações entre famílias e estabelecimentos de ensino. Revista Estudos em Avaliação Educacional, v. 21, n. 46, p. 271, 2010.

BATISTA, GUSMÃO, KASMISRKI *et al.* **Políticas para o ensino médio**: o caso de quatro estados. Cadernos Cenpec/Nova série, v. 6, n. 2, 2017.

BOURDIEU, P. Os excluídos do interior. *In*: NOGUEIRA, M. A.; CATANI, A. (Org.). **Escritos de Educação**. Petrópolis: Vozes, 2010. Pp. 219 - 227.

BRASIL. Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF. 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). **Resolução CNE/CEB n. 2**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Brasília, DF. 2010.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (1998). Brasília, Gráfica do Senado. 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). **Resolução CNE/CP n. 1**. Projeto de Resolução. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia. Brasília: DF, 2006.

BRASIL. **Educando para a liberdade**: trajetórias, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras. Brasília, DF: Unesco, 2006.

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984, institui a Lei de Execução Penal — Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações. Série Legislação n. 11, 121 p. 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Monitoramento de Detecções e Suspeitas do Coronavírus nos Sistemas Penitenciários Brasileiros** – Infopen/Depen. Brasília, DF. 2020.

CAMBI, Franco. **História da Pedagogia**. Trad. de Álvaro Lorencini – São Paulo: Editora UNESP, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 35. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

FREITAS, Luiz Carlos de. **Os reformadores empresariais da educação e a disputa pelo controle do processo pedagógico na escola**. Educação & Sociedade, v. 35, n. 139, p. 1085-1114, 2014.

GUARANY, Alzira M. B. O Rei está nu! Ou como um vírus expôs a falácia e a desproteção social no Brasil contemporâneo. *In*: MOREIRA, Elaine. GOUVEIA, Rachel. GARCIA, Joana *et al.* (Org.). **Em tempos de pandemia**: propostas para a defesa da vida e de direitos sociais. Rio de Janeiro: UFRJ, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Escola de Serviço Social, 2020.

JULIÃO, E. F. Dossiê sobre as políticas de encarceramento de mulheres no Brasil. *In*: MATTOS, C. L. Guimarães de; ALMEIDA, S. Maciel de; CASTRO, P. Almeida de Castro; *et al.* (Org.). **Mulheres privadas de liberdade**: vulnerabilidade, desigualdades, disparidades socioeducacionais e suas intersecções de gênero e pobreza. v. 01, p. 47-64. Ed. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

KRENAK, Ailton. O amanhã não está à venda. São Paulo: Schwarcz, 2020.

NÓVOA, Antônio. **Desafios do trabalho do professor no mundo contemporâneo**. São Paulo: Sindicato dos Professores (SINPRO/SP), 2007.

PIAUÍ. **Relatório de Missão a Unidades de Privação de Liberdade do Estado do Piau**í. Mecanismo nacional de prevenção e combate à tortura, 2018. Disponível em: https: <//www.mdh.gov.br/informacaoaocidadao/participacaosocial/RelatrioPiauiFinal2018ISBN.pdf. Acesso em 10/07/2019.

PIAUÍ. **Caderno de Direitos - Retorno à creche e à escola**: Direitos das crianças, suas famílias e suas/seus educadoras/es - gestoras/es, professoras/es e funcionárias/os. 34pp. 17fls. EDUFPI, Piauí: 2020.

PEREIRA, Gênesis de Oliveira. Ataque aos servidores públicos sob o COVID-19: orçamento de pessoal em questão. *In*: MOREIRA, Elaine. GOUVEIA, Rachel. GARCIA, Joana et al. (Org.). **Em tempos de pandemia**: propostas para a defesa da vida e de direitos sociais. Rio de Janeiro: UFRJ, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Escola de Serviço Social, 2020.

RODRIGUES, F. M. M. Reflexões sobre concepções pedagógicas na educação de jovens e adultos em espaço de privação de liberdade: experiência em um presídio feminino. Imagens da Educação, v. 9, n. 1, e44350, 2019.

SAVIANI, Demerval. **Formação de Professores**: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro. Revista Brasileira de Educação, Caxambu, v. 14, n. 40, p. 143-155, jan./abr. 2009.

VINUTO, Juliana. **Ecos da pandemia nos sistemas socioeducativos**: Masculinidades caricatas e suas propagações securitárias. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social – Rio de Janeiro – Reflexões na Pandemia 2020 – Pp. 1-13.

de Portugal. Webconferência em plataforma digital do Instituto Iungo. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ef3YQcbERiM. Acesso em: 23/06/2020.

[2] Ver matéria: "Dados sobre população carcerária do Brasil são atualizados". Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2020/02/dados-sobre-populacao-carceraria-do-brasil-sao-atualizados. Acesso em: 03/03/2020.